



# PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho e tem o objetivo de promover o desenvolvimento do servidor na carreira.

#### Público Alvo

Servidores Técnico-Administrativos em Educação - TAE.

## Requisitos Básicos

- No caso de recém-admitido, ter completado 18 (dezoito) meses de efetivo exercício para obter a primeira progressão funcional. Para as demais progressões, interstício de 18 (dezoito) meses entre a progressão e a imediatamente subsequente.
- Obter resultado definido no Programa de Avaliação de Desempenho da UFPE para progressão.

### Documentação necessária

- Formulário de Autoavaliação;
- Formulário de Avaliação pela Chefia Imediata.

#### Base legal

- Lei n° 8.112/1990;
- Lei n° 11.091/2005;
- Lei nº 11.784/2008;
- Decreto nº 5.825/2006;





Resolução nº 6/2006 – UFPE.

#### **Informações Gerais**

- 1. Tipo de Processo: Avaliação de Desempenho
- Classificação (CONARQ): 022.6 Avaliação de Desempenho;
- Código do setor responsável: 11.07.06 Coordenação de Avaliação, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal

#### **Procedimentos:**

- Participarão do processo avaliativo todos os integrantes das equipes de trabalho (servidores e chefias);
- Neste período de 18 (dezoito) meses, o servidor responderá, nos primeiros 09 (nove) meses, a avaliação denominada Tipo A, e nos últimos 09 (nove) meses, a avaliação denominada Tipo B, completando assim os 18 (dezoito) meses necessários para a Progressão por Mérito Profissional;
- Os formulários serão disponibilizados no SIGA;
- A Avaliação terá duas dimensões: Funcional e Gerencial, tendo cada uma delas um formulário de autoavaliação (AA) e um formulário de avaliação pela chefia imediata (AC);
- Para progredir o servidor deverá alcançar desempenho satisfatório na avaliação;
- Não sofrer sanção disciplinar durante o período de 18 meses;





A variação do vencimento básico do servidor técnico-administrativo em educação, decorrente da progressão por mérito, corresponde a 3,9%;

- Indicadores da Avaliação de Desempenho Funcional
  - 1. Comprometimento;
  - 2. Qualidade;
  - 3. Produtividade;
  - 4. Conhecimento do Trabalho;
  - 5. Atendimento ao usuário;
  - 6. Iniciativa/criatividade;
  - 7. Trabalho em equipe;
  - 8. Atualização;
  - 9. Flexibilidade/adaptabilidade;
  - 10. Administração de condições de trabalho.
- Indicadores da Avaliação de Desempenho Gerencial
  - 1. Atuação integrada;
  - 2. Compromisso;
  - 3. Desenvolvimento de pessoas;
  - 4. Desenvolvimento profissional e pessoal;
  - 5. Flexibilidade;
  - 6. Gestão das condições de trabalho;
  - 7. Gestão de recursos;
  - 8. Liderança;
  - 9. Planejamento e organização;
  - 10. Relacionamento pessoal.



PROGEPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

• Em cada um dos dez indicadores de desempenho o servidor receberá pontos

correspondentes aos seguintes conceitos:

Abaixo do Esperado (AbE) – até 4,0;

Parcialmente Esperado (PE) – de 4,1 a 6,9;

Dentro do Esperado (DE) - 7,0 a 8,0;

Acima do Esperado (AE) - 8,1 a 10,0.

• Receberá a Progressão por Mérito Profissional o servidor TAE que tiver obtido resultado

final SATISFATÓRIO na Avaliação de Desempenho, que corresponde aos conceitos DE

(7,0 a 8,0) ou AE (8,1 a 10);

• Os servidores que se encontram cedidos, requisitados, em exercício provisório, em

colaboração técnica, em composição da força de trabalho serão avaliados seguindo os

mesmos critérios, através de processo que será formalizado pela CADMP/PROGEPE, e

não através do SIGA, como os demais servidores.

Setor responsável:

CADMP – Coordenação de Avaliação, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal

Contatos: Fone: 2126-8174

E-mail: <u>desempenho@ufpe.br</u>